



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

*Alterado o
3º parágrafo
em
19/06/04*

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2004

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Cedência de terreno da municipalidade, para o Centro de Convivência de Idosos Aneris Rosa Damo Loyola

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência do lote de terreno para o Centro de Convivência de Idosos, ANERIS ROSA DAMO LOYOLA, Inscrito no CNPJ sob nº 05.822.776/0001-56 estabelecida nesta cidade, tratando-se do lote nº 04 da quadra 71, na primeira zona desta cidade, matrícula nº 4.538 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 924 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Frente, medindo 21 metros divide com a Rua Major Diogo Ribeiro, Fundos, medindo 21 metros com o lote nº 01 de propriedade de José Pilatti, ao lado direito com 44 metros, limita-se com a Rua Major Sansão Carneiro e ao lado esquerdo, com 44 metros, limita-se com terrenos de José Pilatti.

ARTIGO 2º - A presente doação, tem por objetivo, a construção da sede própria da associação, em alvenaria, medindo aproximadamente 400 metros quadrados.

ARTIGO 3º - A Associação deverá dar início à construção do prédio, no máximo 60 dias após a publicação da presente Lei e 365 dias para a conclusão da mesma, sob pena da automática reintegração do bem cedido, ao Patrimônio do Município, sem que a associação tenha direito a indenização por qualquer benfeitoria construída sobre o lote de terreno em pauta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2004.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 15/07/04
Jornal: Diário Povo